



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 97/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de saúde para contratação de serviços de hotelaria para acomodação de profissionais de equipe médica do programa "Olhar pelo próximo", tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

18 diárias de hotel para duas pessoas em quarto duplo com banheiro privativo, com café da manhã incluso;

10 diárias de hotel para uma pessoa em quarto individual com banheiro privativo, com café da manhã incluso.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$
1º Class. Acari Antonio Perego & Cia Ltda	05971417/0001-15	3.280,00
2º Class. Hotel Palmas Ltda	25066197/0001-92	3.320,00
3º Class. Marca Empreendimentos Hoteleiros Ltda	05005795/0001-99	4.700,00

EXECUTOR

Nome: Acari Antonio Perego & Cia Ltda

Endereço: Rua Constantino F. S. Pinto, 849, 2º andar, Palmas, PR, 85555000

CNPJ: 05971417/0001-15

Representante legal: Acari Antonio Perego – CPF 196153539-49

DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal da primeira classificada;
- A falta de vagas para hospedagem junto a cidade de Cel. Domingos Soares que decorre da lotação das poucas existentes em função das obras de engenharia que aqui ocorrem presentemente.

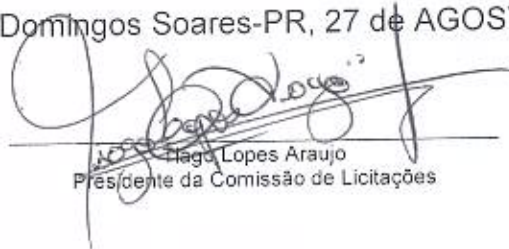
VALOR

R\$ 3.280,00(três mil duzentos e oitenta reais)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2019081103161892802878	11/08/2019	09/09/2019
Receita Federal	6B6E.E85E.187E.24B5	14/08/2019	10/02/2020
Debitos trabalhistas	181324613/2019	26/08/2019	21/02/2020
Receita Estadual	020491945-08	26/08/2019	24/12/2019
Receita Municipal	3733	26/08/2019	25/10/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de AGOSTO de 2019.


Hugo Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 97/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de hotelaria para equipe oftalmológica, são os seguintes:

Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1450/1460-conta despesa

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1700-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1800/1810-conta despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

2030/2040-conta despesa

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2470/2480-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de agosto de 2019.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 97/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Contratação de serviços de hotelaria para equipe de oftalmologia, em caráter eventual, face atendimento pontuais."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos como da dispensa de licitação, ainda que dentro dos limites econômicos previstos em Lei.

Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas proponentes bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Sr Presidente da Comissão de Licitações, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de agosto de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 97/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de hotelaria para equipe de atendimento oftalmológico, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Acari Antonio Perego & Cia Ltda
Endereço: Rua Constantino F. S. Pinto, 849, 2º andar, Palmas, PR, 85555000
CNPJ: 05971417/0001-15
Representante legal: Acari Antonio Perego – CPF 196153539-49
Prazo/data de execução: 30 dias
R\$ 3.280,00(três mil duzentos e oitenta reais)
Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de agosto de 2019.

Maria A. de Araujo Almeida.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 0146/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de agosto de 2019.

Excelentíssima Senhora

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado os procedimentos necessários para abertura de processo licitatório para aquisição dos serviços listados abaixo, cujo objetivo principal é custear as despesas de hospedagem da equipe Olhar para o próximo que esta desenvolvendo atendimentos em nosso município.

Descrição	Quant.	Empresa	Valor individual	Valor total
Diárias para duas pessoas em quarto duplo, quarto com banheiro privativo, café da manhã incluso	18	Acari	135,00	2430,00
Diárias para uma pessoa, em quarto individual, com banheiro privativo, café da manhã incluso	10	Acari	85,00	850,00
				3280,00

Descrição	Quant.	Empresa	Valor individual	Valor total
Diárias para duas pessoas em quarto duplo, quarto com banheiro privativo, café da manhã incluso	18	Palmas	140,00	2520,00
Diárias para uma pessoa, em quarto individual, com banheiro privativo, café da manhã incluso	10	Palmas	80,00	800,00
				3320,00

Descrição	Quant.	Empresa	Valor individual	Valor total
Diárias para duas pessoas em quarto duplo, quarto com banheiro privativo, café da manhã incluso	18	Ancelf	190,00	3420,00
Diárias para uma pessoa, em quarto individual, com banheiro privativo, café da manhã incluso	10	Ancelf	128,00	1280,00
				4700,00

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
 Diretora do Departamento de Saúde
 Portaria 221/2019

Excelentíssima Senhora
 Maria Antonieta de Araujo Almeida
 Prefeita
 Coronel Domingos Soares - PR



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Lei Federal nº 13.019/2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP.**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE /ESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.899.631/0001-04, com sede à Avenida Araucária, nº 2784, centro, Coronel Domingos Soares - PR, neste ato representado por seu secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Maria da Rosa, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sobre nº 030.228.319-60 portador do RG8.058.341-9, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.795.496/0001-03, com sede na Avenida Eli Alves Forte – 182, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCAS PEREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sobre o nº 376.596.108-64, portador do RG 49283033-2, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços.

II - Realização dos seguintes exames oftalmológicos:

- a) Avaliação da acuidade visual;
- b) Refração completa (medida de grau);
- c) Exames dos movimentos oculares;
- d) Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
- e) Exames de biomicroscopia;
- f) Medição de pressão intraocular; e
- g) Teste do olhinho em bebês (0 a 2 anos).

Parágrafo único. A prescrição de qual ou quais dos exames supracitados que deverá ser realizado caberá ao profissional tecnicamente habilitado para esse fim, que esteja atendendo pela CONVENIENTE, respeitando sempre a necessidade de cada um dos pacientes em atendimento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE

I - Caberá ao **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

- a) Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, a estrutura física do poder público municipal, onde será realizado o atendimento médico oftalmológico à população da cidade;
- b) Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, pessoal de apoio e agentes de saúde, em número de 05 agentes, para ajudar na organização e agendamento dos pacientes no dia da triagem, dando suporte no atendimento à população da cidade;
- c) Disponibilizar ao menos um(a) técnico de enfermagem ou enfermeiro para realização dos testes de glicemia e aferição de P.A.
- d) Disponibilizar aparelho de glicemia (glicosímetro), lancetas e fitas, na quantidade suficiente para os pacientes glicêmicos atendidos, cujo número aproximado é de 40 pacientes diabéticos por dia de atendimento;
- e) Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do CONVENIENTE em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- f) Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
- g) Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.

II - Será de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP**

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Executar o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO sem custos para a população de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
- c) Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- d) Contratar, custear e supervisionar a equipe médica que se fizer necessária para a viabilização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- e) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos.
- f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos atendimentos;
- g) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. A estrutura física a ser disponibilizada pelo Município será:



- a) Local para atendimento médico, podendo ser utilizada estrutura de postos de saúde ou hospital.
- b) Uma Sala/Auditório/Quadra – Com 40 Cadeiras (para orientação da população);
- c) Uma sala para cadastro – Com 10 Cadeiras (para agendamento de consultas);
- d) Três birôs ou mesas reforçadas;
- e) Aproximadamente 100 cadeiras;
- f) Salas com ventiladores ou ar-condicionado para atendimento da população;
- g) Duas a três salas com no mínimo 3 m de largura, que estejam vazias, se possível um dia antes do início dos atendimentos;
- h) Bebedouros de água ou outra forma de disponibilização de água, e
- i) Banheiros para os pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, e as despesas serão suportadas pelas partes cooperantes da seguinte forma:

I –Caberá ao **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR:**

- a) Disponibilizar sua estrutura física pública, arcando com todos os custos a ela inerentes;
- b) Realizar, às suas expensas, a divulgação do projeto no Município;
- c) Arcar com os custos de alimentação e hospedagem da equipe médica da CONVENTE.

II –Caberá à **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP custear:**

- a) Toda a parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transportes/deslocamentos necessários aos atendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE ou de comum acordo entre os cooperantes, antes de seu termo final, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 10 (dez) dias antes do seu término.



Parágrafo único. Decorrido o prazo supracitado e não havendo prorrogação, o ACORDO DE COOPERAÇÃO fica resolvido de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FOR E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E, por assim terem acordado e ser esta vontade livre e soberana dos cooperantes, fizeram o presente instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 15 de Agosto de 2019.

Prefeito(a) Municipal

Secretário(a) de Saúde Municipal

ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP

Testemunhas:

1. _____ CPF.: _____

2. _____ CPF.: _____

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.971.417/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2003
NOME EMPRESARIAL ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL E RESTAURANTE D' FRATELLI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONTANTINO FABRICIO DA SILVA PINTO		NÚMERO 849	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO KLUBEGI	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO luciashimosaka@hotmail.com		TELEFONE (46) 3262-2821 / (46) 3262-1092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 09:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**ACARI ANTONIO PEREGO & CIA LTDA ME****CNPJ: 05.971.417/0001-15**

ACARI ANTONIO PEREGO, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão total de bens, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná à Avenida Ubirajara Araujo, 140, Bairro Klubegi, CEP 85.555-000, portador da cédula de identidade nº 8.186.487-0 expedida pela SSP/SC e CPF nº 196.153.539-49, e **MARIA BERTI PEREGO**, brasileira, empresaria, casada regime de comunhão total de bens, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado em Palmas Estado do Paraná, à Rua Ubirajara Araujo, 140, Bairro Klubegi, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade nº. 4.024.710-6, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 607.903.509-04. Únicos sócios da empresa **ACARI ANTONIO PEREGO & CIA LTDA ME**, situada à Avenida Constantino Fabricio da Silva Pinto, nº. 849, Bairro Klubegi com registro Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205127057 em 06/11/2003, resolvem assim, alterar o seu contrato social primitivo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto que era Hotelaria e Restaurante, passa a ser somente HOTELARIA.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço Rua Constantino Fabricio da Silva Pinto, nº.849, Bairro Klubegi, Palmas Estado do Paraná, CEP: 85555-000, passa a ser Rua Constantino Fabricio da Silva Pinto, nº 849, 2º. Andar, Bairro Klubegi, Palmas Estado do Paraná, CEP: 85555-000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas/PR, 01 de Agosto de 2009.

Acari A. Peregó
ACARI ANTONIO PEREGO

Maria B. Peregó
MARIA BERTI PEREGO

Testemunhas:

Lucia de Fátima S. Shimosaka
RG. 28.288.903-9 SSP/SP

Ramiro Pereira da Silva
Ramiro Pereira da Silva
RG. 8.331.698-5 SSP/PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA



- 1- **ACARI ANTONIO PEREGO**, brasileiro, nascido na cidade de caçador, estado de Santa Catarina, casado (regime de comunhão parcial de bens), empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.186.487-0**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e **CPF/MF: nº 196.153.539-49**, residente e domiciliado a Avenida Ubirajara Araújo, nº 140 – Bairro: Klubegi, nesta cidade de Palmas, estado do Paraná, e CEP: 85.555-000 e
- 2- **MARIA BERTI PEREGO**, brasileira, nascida na cidade de Videira no Estado de Santa Catarina, casada (regime de comunhão Parcial de Bens), empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG: nº 4.024.710-6**, expedida pela secretaria de Segurança Pública do Paraná e **CPF: nº 607.903.509-04**, residente e domiciliada a Avenida Ubirajara Araújo, nº 140 – Bairro: Klubegi, nesta cidade de Palmas, estado do Paraná e CEP: 85.555-000. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA.**” e terá **sede e domicílio** na Avenida Constantino Fabrício da Silva Pinto, nº 849 – Bairro: Klubegi, nesta cidade de Palmas, estado do Paraná e CEP: 85.555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, nesta ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **ACARI ANTONIO PEREGO**, com 50.000 quotas totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e **MARIA BERTI PEREGO**, com 50.000 quotas totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será **Hotelaria E Restaurante**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de novembro de 2003 e seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá **ACARI ANTONIO PEREGO E MARIA BERTI PEREGO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA

CONTINUAÇÃO FL. 02

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAGO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples o capital social.

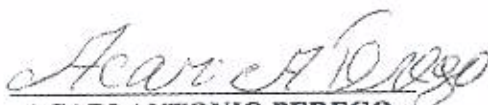
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA

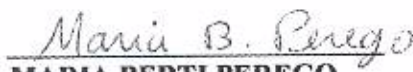
CONTINUAÇÃO FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Palmas – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em
(04) quatro vias.

Palmas - Paraná, 30 de outubro de 2003.


ACARI ANTONIO PEREGO


MARIA BERTI PEREGO

TESTEMUNHAS:


TOMPSON HUGO SCHNEIDER
RG: Nº 4.545.961-6 SSP/PR.


BEATRIZ DORIS SCHNEIDER DE ARAÚJO
RG: Nº 3.593.595-9 SSP/PR.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020491945-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.971.417/0001-15**

Nome: **ACARI ANTONIO PEREGO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ACARI ANTONIO PEREGO & CIA LTDA CNPJ: 05971417000115

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWKBMJEE6CGNT8T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 26 de Agosto de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.971.417/0001-15

Certidão nº: 181324613/2019

Expedição: 26/08/2019, às 15:04:31

Validade: 21/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.971.417/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACARI ANTONIO PEREGO & CIA. LTDA
CNPJ: 05.971.417/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:44 do dia 14/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2020.

Código de controle da certidão: **6B6E.E85E.187E.24B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.971.417/0001-15

Razão Social: ACARI ANTONIO PEREGO E CIA LTDA

Endereço: RUA CONSTANTINO FABRICIO DA SILVA PINTO 849 SALA / KLUBEGI /
PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081103161892802878

Informação obtida em 26/08/2019 15:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

022

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2019

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: <i>Hotel Palmas Suldo</i>		Banco: <i>Sicob</i>	Agência: <i>3066</i>	Conta: <i>22034-2</i>
Endereço: <i>Rodovia de Souza Vieira 278</i>		e-mail: <i>hotelpalmas@outlook.com</i>		
Município/UF: <i>Palmas-PR</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>2506619710001-92</i>	Telefone: <i>46 3262-7075</i>	Representante legal: <i>Juliana Souza</i>		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Diárias para duas pessoas em quarto duplo, quarto com banheiro privativo, café da manhã incluso	18	<i>140,00</i>	<i>2520,00</i>
2	Diária para uma pessoa em quarto individual quarto com banheiro privativo, café da manhã incluso	10	<i>80,00</i>	<i>800,00</i>

Carimbo do CNPJ: <i>25.066.19710001-92</i>	Data e Assinatura do representante legal: 
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

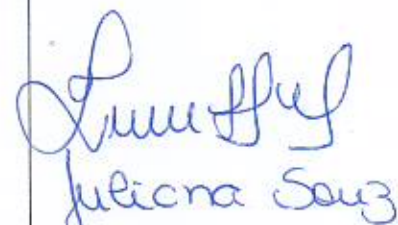


COTAÇÃO DE PREÇOS - 2019

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: Hotel Palmas Ltda	Banco: Sicob	Agência: 3066	Conta: 27034-2
Endereço: R. de Souza Vieira 278	e-mail: hotelpalmas@outlook.com		
Município/UF: Palmas/PR	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 25.066.194/0001-92	Telefone: 46 3262-7035	Representante legal: Juliana Souza	

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Diárias para 2 pessoas em quarto duplo, quarto com banheiro privativo, café da manhã incluso.	18	140,00	
2	Diária para 1 pessoa, em quarto individual	10		

Carimbo do CNPJ: 25.066.194/0001-92	Data e Assinatura do representante legal:  Juliana Souza
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

✓ Atendente: **Mazilu Ribeiro** (RG: 58339474) **PANAMA**
✓ Cotação realizada por **José Francisco Ferreira Junior** AS 14:36 MIN do dia **28** Agosto 2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.066.197/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2016
NOME EMPRESARIAL HOTEL PALMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL PALMAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DE SOUZA VIEIRA		NÚMERO 278	COMPLEMENTO ANEXO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELPALMAS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 3262-7025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 09:07:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

lona faltuio 128,70 (ser ar)

lona faltuio com ar 181,70

lona total 216,70

duplo sem ar 190,00

11 com ar 216,70

05.005.796/0001-997

CEP 85500-000
RUA DOBRO DO SOL, 135 - Pça. Santa Joana
P. 1º
MARCA EMPREENDIMENTOS
HOTEL LINDOS LIDA

05.005.796/0001-997



MARCA EMPREENDIMENTOS
HOTEL LINDOS LIDA

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Ancelf Park Hotel" <ancelf@proserv.com.br>

Para: "'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES'"
<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>

Data: 23/08/2019 12:53 (59 minutos atrás)

Assunto: RES: RES: hospedagem

Boa tarde,

Segue abaixo os valores:

Apto duplo, cama de solteiro e sem ar condicionado 190,00 á diária

(incluso: café da manhã, internet e estacionamento)

Apto duplo, cama de solteiro e com ar condicionado 216,70 á diária

(incluso: café da manhã, internet e estacionamento)

Qualquer dúvida estou a sua disposição.

Atenciosamente

Kelen Vanessa

Ancelf Park Hotel

Bispo Dom Carlos, 133, centro

(46) 3262-6262

ancelf@proserv.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.005.796/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2002
NOME EMPRESARIAL MARCA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BISPO DOM CARLOS		NÚMERO 133	COMPLEMENTO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2621-279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 08:46:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2019

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de hotelaria para acomodação de profissionais de equipe médica do programa "Olhar pelo próximo", com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Acari Antonio Perego & Cia Ltda, Endereço: Rua Constantino F. S. Pinto, 849, 2º andar, Palmas, PR, 85555000 CNPJ: 05971417/0001-15, Representante legal: Acari Antonio Perego – CPF 196153539-48

R\$ 3.280,00(três mil duzentos e oitenta reais).

Prazo de execução: 30 dias após ratificação.

Pagamento: até o 15º dia do mês subsequente ao do faturamento.

Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Med. a e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1450/1460-conta despesa

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1700-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1800/1810-conta despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

2030/2040-conta despesa

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2470/2480-conta despesa

3390380000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

6.1.1.1.1.1.1



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Lei Federal nº 13.019/2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP.**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE /ESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.899.631/0001-04, com sede à Avenida Araucária, nº 2784, centro, Coronel Domingos Soares - PR, neste ato representado por seu secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Maria da Rosa, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sobre nº 030.228.319-60 portador do RG8.058.341-9, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.795.496/0001-03, com sede na Avenida Eli Alves Forte – 182, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCAS PEREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sobre o nº 376.596.108-64, portador do RG 49283033-2, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços.

II - Realização dos seguintes exames oftalmológicos:

- a) Avaliação da acuidade visual;
- b) Refração completa (medida de grau);
- c) Exames dos movimentos oculares;
- d) Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
- e) Exames de biomicroscopia;
- f) Medição de pressão intraocular; e
- g) Teste do olhinho em bebês (0 a 2 anos).

Parágrafo único. A prescrição de qual ou quais dos exames supracitados que deverá ser realizado caberá ao profissional tecnicamente habilitado para esse fim, que esteja atendendo pela **CONVENENTE**, respeitando sempre a necessidade de cada um dos pacientes em atendimento.



**OLHAR PELO
PRÓXIMO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE

I - Caberá ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

- a) Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, a estrutura física do poder público municipal, onde será realizado o atendimento médico oftalmológico à população da cidade;
- b) Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, pessoal de apoio e agentes de saúde, em número de 05 agentes, para ajudar na organização e agendamento dos pacientes no dia da triagem, dando suporte no atendimento à população da cidade;
- c) Disponibilizar ao menos um(a) técnico de enfermagem ou enfermeiro para realização dos testes de glicemia e aferição de P.A.
- d) Disponibilizar aparelho de glicemia (glicosímetro), lancetas e fitas, na quantidade suficiente para os pacientes glicêmicos atendidos, cujo número aproximado é de 40 pacientes diabéticos por dia de atendimento;
- e) Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do CONVENIENTE em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- f) Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
- g) Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.

II - Será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Executar o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO sem custos para a população de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
- c) Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- d) Contratar, custear e supervisionar a equipe médica que se fizer necessária para a viabilização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- e) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos.
- f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos atendimentos;
- g) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. A estrutura física a ser disponibilizada pelo Município será:



**OLHAR PELO
PRÓXIMO**

- a) Local para atendimento médico, podendo ser utilizada estrutura de postos de saúde ou hospital.
- b) Uma Sala/Auditório/Quadra – Com 40 Cadeiras (para orientação da população);
- c) Uma sala para cadastro – Com 10 Cadeiras (para agendamento de consultas);
- d) Três birôs ou mesas reforçadas;
- e) Aproximadamente 100 cadeiras;
- f) Salas com ventiladores ou ar-condicionado para atendimento da população;
- g) Duas a três salas com no mínimo 3 m de largura, que estejam vazias, se possível um dia antes do início dos atendimentos;
- h) Bebedouros de água ou outra forma de disponibilização de água, e
- i) Banheiros para os pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, e as despesas serão suportadas pelas partes cooperantes da seguinte forma:

I –Caberá ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR:

- a) Disponibilizar sua estrutura física pública, arcando com todos os custos a ela inerentes;
- b) Realizar, às suas expensas, a divulgação do projeto no Município;
- c) Arcar com os custos de alimentação e hospedagem da equipe médica da CONVENTE.

II –Caberá à ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP custear:

- a) Toda a parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transportes/deslocamentos necessários aos atendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE ou de comum acordo entre os cooperantes, antes de seu termo final, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 10 (dez) dias antes do seu término.



Parágrafo único. Decorrido o prazo supracitado e não havendo prorrogação, o ACORDO DE COOPERAÇÃO fica resolvido de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FOR E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E, por assim terem acordado e ser esta vontade livre e soberana dos cooperantes, fizeram o presente instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 15 de Agosto de 2019.

Maria Antônia da A. Almeida.

Prefeito(a) Municipal

[Assinatura]
Secretário(a) de Saúde Municipal

ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP

Testemunhas:

1. _____ CPF.: _____

2. _____ CPF.: _____



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Lel Federal nº 13.019/2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP.**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE /ESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.899.631/0001-04, com sede à Avenida Araucária, nº 2784, centro, Coronel Domingos Soares - PR, neste ato representado por seu secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Maria da Rosa, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sobre nº 030.228.319-60 portador do RG8.058.341-9, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.795.496/0001-03, com sede na Avenida Eli Alves Forte - 182, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCAS PEREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sobre o nº 376.596.108-64, portador do RG 49283033-2, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços.

II - Realização dos seguintes exames oftalmológicos:

- a) Avaliação da acuidade visual;
- b) Refração completa (medida de grau);
- c) Exames dos movimentos oculares;
- d) Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
- e) Exames de biomicroscopia;
- f) Medição de pressão intraocular; e
- g) Teste do olhinho em bebês (0 a 2 anos).

Parágrafo único. A prescrição de qual ou quais dos exames supracitados que deverá ser realizado caberá ao profissional tecnicamente habilitado para esse fim, que esteja atendendo pela **CONVENIENTE**, respeitando sempre a necessidade de cada um dos pacientes em atendimento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE

I - Caberá ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

- a) Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, a estrutura física do poder público municipal, onde será realizado o atendimento médico oftalmológico à população da cidade;
- b) Colocar à disposição do CONVENIENTE, sem qualquer custo para esse, pessoal de apoio e agentes de saúde, em número de 05 agentes, para ajudar na organização e agendamento dos pacientes no dia da triagem, dando suporte no atendimento à população da cidade;
- c) Disponibilizar ao menos um(a) técnico de enfermagem ou enfermeiro para realização dos testes de glicemia e aferição de P.A.
- d) Disponibilizar aparelho de glicemia (glicosímetro), lancetas e fitas, na quantidade suficiente para os pacientes glicêmicos atendidos, cujo número aproximado é de 40 pacientes diabéticos por dia de atendimento;
- e) Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do CONVENIENTE em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- f) Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
- g) Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.

II - Será de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Executar o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO sem custos para a população de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
- c) Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- d) Contratar, custear e supervisionar a equipe médica que se fizer necessária para a viabilização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- e) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no ACORDO DE COOPERAÇÃO, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos.
- f) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos atendimentos;
- g) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. A estrutura física a ser disponibilizada pelo Município será:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**OLHAR PELO
PRÓXIMO**

- a) Local para atendimento médico, podendo ser utilizada estrutura de postos de saúde ou hospital.
- b) Uma Sala/Auditório/Quadra – Com 40 Cadeiras (para orientação da população);
- c) Uma sala para cadastro – Com 10 Cadeiras (para agendamento de consultas);
- d) Três birôs ou mesas reforçadas;
- e) Aproximadamente 100 cadeiras;
- f) Salas com ventiladores ou ar-condicionado para atendimento da população;
- g) Duas a três salas com no mínimo 3 m de largura, que estejam vazias, se possível um dia antes do início dos atendimentos;
- h) Bebedouros de água ou outra forma de disponibilização de água, e
- i) Banheiros para os pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

Para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, e as despesas serão suportadas pelas partes cooperantes da seguinte forma:

I –Caberá ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR:

- a) Disponibilizar sua estrutura física pública, arcando com todos os custos a ela inerentes;
- b) Realizar, às suas expensas, a divulgação do projeto no Município;
- c) Arcar com os custos de alimentação e hospedagem da equipe médica da CONVENTE.

II –Caberá à ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP custear:

- a) Toda a parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transportes/deslocamentos necessários aos atendimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE ou de comum acordo entre os cooperantes, antes de seu termo final, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 10 (dez) dias antes do seu término.



Parágrafo único. Decorrido o prazo supracitado e não havendo prorrogação, o ACORDO DE COOPERAÇÃO fica resolvido de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FOR E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E, por assim terem acordado e ser esta vontade livre e soberana dos cooperantes, fizeram o presente instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 15 de Agosto de 2019.

Maria Antonieta da A. Almeida.

Prefeito(a) Municipal

[Assinatura]
Secretário(a) de Saúde Municipal

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP

Testemunhas:

1. _____ CPF.: _____

2. _____ CPF.: _____